



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 05/2013 ITI/PR, DE 01/02/2013**

Divulga o resultado do Processo 00100.000048/2013-12 relativo à homologação, no âmbito da ICP-Brasil, de Cartão Criptográfico - Modelo BANRISUL CARTÃO MÚLTIPLO

**O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS DO ITI**, no uso da atribuição que lhe confere o item 3.3.1 do Anexo à Resolução 36 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004,

**DECLARA:**

Art. 1º - Este Ato Declaratório se refere ao Processo 00100.000048/2013-12, relativo à homologação de dispositivo do tipo Cartão Criptográfico, Modelo BANRISUL CARTÃO MÚLTIPLO, Versão do Firmware MULTOS 4.2 MC1-36K-61 (R1), Chipset Infineon SLE66CX366PE, da empresa Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Art 2º - O equipamento acima foi avaliado pelo Laboratório de Ensaios e Auditoria – LEA, com relação aos requisitos técnicos de segurança e interoperabilidade exigidos pelo Manual de Condutas Técnicas nº 1 - Volume I - versão 3.0, considerando o Nível de Segurança de Homologação 1, e apresentou-se em conformidade com tais requisitos, conforme Laudo de Conformidade emitido por aquele Laboratório em 27 de dezembro de 2012.

Art 3º - O ITI analisou o Laudo apresentado pelo LEA, considerando o emprego do Provedor de Serviços Criptográficos (CSP – Cryptographic Service Provider) “v2.0.0.1000” para alteração de PIN e PUK.

Art 4º - Face ao exposto, o equipamento avaliado está homologado pelo ITI, no Nível de Segurança de Homologação 1, em estrita observância à legislação aplicável, atendendo em especial aos seguintes normativos:

I - Regulamento para Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no Âmbito da ICP-Brasil – v.2.0 (DOC-ICP-10) – aprovado pela Resolução 36 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, em 21.10.2004;

II - Estrutura Normativa Técnica e Níveis de Segurança de Homologação a serem utilizados nos Processos de Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no âmbito da ICP-Brasil – v 3.0 (DOC-ICP-10.02) - aprovado pela Instrução Normativa 02-2007 do ITI, em 11.12.2007;

III - Padrões e Procedimentos técnicos a serem observados nos processos de homologação de cartões inteligentes (smart cards), leitoras de cartões inteligentes e tokens criptográficos no âmbito da ICP-Brasil – v.3.0 (DOC-ICP-10.03) – aprovado pela Instrução Normativa 03-2007 do ITI, em 11.12.2007;

IV - Manual de Condutas Técnicas nº 1 (MCT-1) – Volume I – v.3.0 – publicado no sítio [www.iti.gov.br](http://www.iti.gov.br).

Art 5º Em decorrência da presente homologação a parte interessada poderá utilizar, no equipamento homologado, o Selo de Homologação, na forma prevista no item 4 do DOC-ICP-10, adotando a seguinte numeração: **0005-13-0003-07**.

**MAURÍCIO AUGUSTO COELHO**

## CONTROLE DE ALTERAÇÕES

<i>Documento que aprovou alteração</i>	<i>Item Alterado</i>	<i>Descrição da Alteração</i>